



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2021**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício da sede do Paço Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 - bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Srª **MARIA MADALENA SOUZA VIEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 0748587-5 - SSP/MT e CPF nº 495.526.941-91, residente e domiciliada na cidade de Guiratinga-MT, sito a Rua Oscar Soares, nº 307, Bairro Tancredo Neves, CEP: 78.760-000,, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação Infantil Isolina Barros Dourado, em substituição a servidora estatutária Srª. Divina da Silva, que encontra-se aposentada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

3.1. Durante o prazo estipulado na cláusula quinta, a contratada receberá a quantia total de **R\$ 3.973,44 (três mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo 03 (três) parcelas de **R\$ 1.324,48 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, sito a Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila.

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)

*Maria Madalena Souza Vieira*



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

4.1.0 valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda - Do Objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1.0 presente contrato será celebrado pelo período de 09 de fevereiro de 2021 até 09 de maio de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes ou rescindido mediante conclusão do processo seletivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.6020.2032.339034000000 - Manter a Educação Infantil

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 7.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 7.1.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 7.1.6. Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste edital;

#### **7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.2.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete:
- 7.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do contratante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 7.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos no contrato.
- 7.2.4. Não realizar sub-empregada total ou parcial do serviço, sem anuência do contratante. No caso de sub-empregada autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep. 78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do contratante;

7.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

7.2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, ou mediante conclusão do processo seletivo.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor - Sr. **JOAO ANTÔNIO PEREIRA**, nomeado através da Portaria 114/2019, de 04 de junho de 2019, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.0 servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

9.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

9.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

9.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

9.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a contratada vier a descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 10.1.1.** Por atraso injustificado na prestação dos serviços;
- 10.1.2.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- 10.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 10.1.4.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 10.1.5.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 10.1.6.** Advertência,
- 10.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.1.8.** As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 10.1.9.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 10.1.10.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 10.1.11.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;
- 10.1.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 09 de fevereiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**C O N T R A T A N T E**

MARIA MADALENA SOUZA VIEIRA

**C O N T R A T A D A**

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO

RG nº. 14.345.476 SSP/SP

CPF nº. 044.595.688-70

JANAÍNA RITA DE SOUZA

RG nº 1.315.727-2 SSP-MT

CPF nº 004.673.251-97

Fiscal de Contrato:

JOÃO ANTÔNIO PEREIRA

CPF 074.819.248-48

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT  
Resumo de Contratos firmados no mês de FEVEREIRO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
009/2021	05.02.2021	Mun. Guiratinga	VITÓRIA SANTANA MARQUES	Considerando que não houve nomeação e posse do Concurso Público e a necessidade de uma professora para Escola Municipal Santo Antônio com objetivo em concluir o ano letivo de 2020 e dar continuidade no ano letivo de 2021, considerando ainda o ofício nº 01/2021, de 27/01/2021, expedido pelo servidor efetivo Sr. João Antônio Pereira, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Municipal Santo Antônio (zona rural), pois a mesma reside neste assentamento.	R\$ 9.740,67	de 05 de fevereiro de 2021 até 05 de maio de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes ou rescindido mediante conclusão do processo seletivo e ou convocação/posse de professora do Concurso Público
010/2021	09.02.2021	Mun. Guiratinga	JAQUELINE BARROS DE ALMEIDA	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação Infantil Isolina Barros Dourado, em substituição a servidora estatutária Srª. Maria Lucy Nascimento Mendes, que encontra-se aposentada.	R\$3.973,44	09 de fevereiro de 2021 até 09 de maio de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes ou rescindido mediante conclusão do processo seletivo
012/2021	09.02.2021	Mun. Guiratinga	CLEIDE REGINA DE MENEZES ALVES	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, em substituição a servidora estatutária Srª. Zileide Cardoso dos Santos Monteiro, que encontra-se afastada por motivo saúde, conforme atestado em anexo.	R\$ 9.740,67	09 de fevereiro de 2021 até 09 de maio de 2021
011/2021	09.02.2021	Mun. Guiratinga	MARIA MADALENA SOUZA VIEIRA	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação Infantil Isolina Barros Dourado, em substituição a servidora estatutária Srª. Divina da Silva, que encontra-se aposentada.	R\$ 3.973,44	09 de fevereiro de 2021 até 09 de maio de 2021
013/2021	09.02.2021	Mun. Guiratinga	HAYDÊ ROSA DOS ANJOS CRUZ SILVA	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, na Turma do 4º ano B, sala que até o momento encontra-se livre	R\$ 9.740,67	09 de fevereiro de 2021 até 09 de maio de 2021
014/2021	16.02.2021	Mun. Guiratinga	ORLANDO BASTOS MACHADO	O contratado prestará serviços temporariamente na Secretaria Municipal de Obras como Motorista, de acordo com a Lei Municipal 1.601/2021 de 08-02-2021 em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, o qual disponibilizou para o nosso Município equipamentos rodoviários para apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município.	22.224,51	16-02-2021 até 15-01-2022.
015/2021	22.02.2021	Mun. Guiratinga	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	Contratação de empresa de serralheria para a fabricação de: 01 Portão totalmente fechado medindo 5,00 metros por 2,00 metros para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração. Contratação de empresa de serralheria para a fabricação de: 02 portas metálicas de 2,10x90cm; 01 corrimão/Guarda Corpo Metálico de 15,0m x 0,90cm com tubo de 1.1/2 com chapa; 01 corrimão 13,50m x 0,90cm de 5,70m x 1,20m; 01 corrimão de 6,70m x 1,20m e 01 corrimão de 11,40m x 1,20a Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 11.670,00	22-02-2021 até 23-03-2021 (trinta) dias
016/2021		Mun. Guiratinga	MARIA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	Contratação de pessoa física para confecção de máscaras infantil e cortinas, com materiais necessários para execução contratual por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guiratinga – MT, Confecção de cortina com forro, para varão, metragem: 2m de Altura x 3m de Largura. Máscara de proteção Facial do tipo "3D" tamanho infantil (04 a 12 anos) medidas aproximadas 20cm de largura x 12cm de altura	R\$ 5.768,80	25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022

Guiratinga/MT, 01 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT  
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês FEVEREIRO DE 2021